



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Mata - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0014080/2022-89

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Mata**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
LAS/Cadastro	2100.01.0014080/2022-89	NAR Viçosa
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Laticínios Cacique Ltda		CPF/CNPJ: 09.250.501/0001-09
Endereço: Estrada Rio Espera - Capela Nova, Km 01		Bairro: Zona Rural
Município: Rio Espera	UF: MG	CEP: 36.460-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Laticínios Cacique Ltda		CPF/CNPJ: 09.250.501/0001-09
Endereço: Estrada Rio Espera - Capela Nova, Km 01		Bairro: Zona Rural
Município: Rio Espera	UF: MG	CEP: 36.460-000
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Laticínios Cacique Ltda		Área Total (ha): 0,3905
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Termo de Posse		Município/UF: Rio

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3155207-28BE.C99D.FAD4.4A29.9853.A58F.7239.8756

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,2125	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Instalação de Laticínio e ETE	0,2125

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica				0,2125

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Sebastião Carlos Bering - MASP: 1021307-2

Antônio Márcio Cardoso da Cruz - MASP: 1021267-8

Data da Vistoria: 19/04/2022

9. VALIDADE

Data de Emissão: 21/06/2022

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	23K	657493	7693784

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

É de esperar que esse tipo de intervenção contribua para a perda do solo, seja ela por escorregamentos ou pela presença de feições erosivas, neste caso em específico não há este problema, uma vez que, a área de APP está totalmente coberta por vegetação rasteira e alguns indivíduos mensuráveis sendo bastante eficazes da contenção do solo. Devem ser adotadas todas as medidas de caráter preventivo e corretivo, para prevenir e reduzir os impactos com base em procedimentos operacionais associados predominantemente às atividades.

- **Compactação e impermeabilização do solo:** Condução da água de chuva para canaletas pluviais.
- **Geração de efluentes:** Tratamento do efluente gerado no sistema implantado (ETE) e monitoramento para fins de atestar a eficiência garantido que a emissão em corpo d'água esteja dentro dos parâmetros estabelecidos.
- **Geração de resíduos sólidos:** Fazer a Coleta seletiva e destinação correta dos resíduos.

Medidas Compensatórias

Executar o PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E ALTERADAS – PRADA - apresentado e inserido ao processo, em área de 1.5721 ha, tendo como referência a poligonal e memorial descritivo anexo ao processo, na modalidade de regeneração natural e de plantio de enriquecimento, nos prazos estabelecidos no cronograma apresentado bem como informados no quadro de condicionantes.”

Condicionantes

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o PRADA e apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PRADA seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Após a implantação do projeto
2	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente até conclusão do projeto por um prazo mínimo de 5 anos.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Laio Verbeno Sathler, Servidor (a) Público (a)**, em 21/06/2022, às 20:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **48439855** e o código CRC **1A30B1C2**.